



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.111/2014

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTO A SALA DO EMPREENDEDOR SEBRAE E DO SINE, NAS DEPENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL-ACI DE CRISSIUMAL E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o funcionamento do expediente da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Desenvolvimento Econômico, na Sala do Empreendedor SEBRAE e do SINE. Edificação de propriedade da ACI - Associação Comercial e Industrial de Crissiumal, cuja cedência ao município será de forma gratuita, sem ônus ao Município pela ocupação do espaço cedido.

Parágrafo Primeiro - O Município será responsável pelo pagamento das contas mensais de energia elétrica e água do espaço ocupado.

Parágrafo Segundo - A Sala do Empreendedor SEBRAE e do SINE mencionada no "Caput" do Art. 1º da presente Lei, está localizada a Rua Padre Jose Schimidt, n.º 10, ao lado do Auditório da Associação Comercial e Industrial, com uma área construída de 87 m². espaço suficiente para o funcionamento da Secretaria de Indústria e Comércio, Sala do Empreendedor SEBRAE E SINE.

Art. 2.º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.01.22.661.0100.2.145 – MANUTENÇÃO DA SECR. E INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMERCIO (10.01, 10.02 E 10.03)
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 800,00
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.....R\$ 8.000,00

Art. 3.º - Servirão de recursos para cobertura das despesas do artigo anterior redução da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

10.01.22.661.0100.2.145 – MANUTENÇÃO DA SECR. E INCENTIVO A INDÚSTRIA
E COMERCIO (10.01, 10.02 E 10.03)
3.3.50.41.01.07 – CONTRIBUIÇÃO A ACI.....R\$ 8.800,00

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de maio de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração